

RERRATIFICAÇÃO DO POLÍGONO DE TOMBAMENTO DO MUNICÍPIO DE OLINDA E SEU ENTORNO Nº 1155/79.

**Elaborada pelo Escritório Técnico de Olinda da
4ª DR/ SPHAN/ Pró-Memória e pela Fundação
Centro de Preservação dos Sítios Históricos de
Olinda.**

OLINDA, NOVEMBRO DE 1985.

RERRATIFICAÇÃO DO POLÍGONO DE TOMBAMENTO DO MUNICÍPIO DE OLINDA E SEU ENTORNO. - Nº 1155/79

O Escritório Técnico de Olinda da 4ª DR. Da SPHAN/Pró-Memória, apresenta proposta de rerratificação do polígono de tombamento do Município de Olinda, assim como proposta para fixação do entorno do mesmo (vizinhança) conforme o disposto nos arts. 17 e 18 do DL-25/37.

Esta proposta foi elaborada por este Escritório e pela Fundação Centro de Preservação dos Sítios Históricos de Olinda, com a colaboração da Assessoria Jurídica da SPHAN. Os estudos foram feitos a partir do exame, dos pareceres, das indicações de outros técnicos e das recomendações resultantes do Painel de debates sobre o Projeto Piloto Olinda, realizado em março próximo passado.

O objetivo que norteou o presente trabalho foi o reestudo do tombamento/ vizinhança, etc., bem como critérios de proteção, visando compatibilizar as legislações existentes nas várias esferas de poder, adequando as proposições aos planos governamentais e à realidade e tendências em termos de parcelamento, ocupação e uso, observado sempre o princípio da preservação. Sendo considerado o objeto da preservação não só os monumentos e casario, mas também o meio-ambiente, a paisagem e primordialmente o homem, seus anseios e necessidades atuais em termos de habitabilidade e conforto ambiental.

As proposições finais foram consubstanciadas no presente trabalho,

e em um projeto de lei municipal no qual se chega a uma maior abrangência e detalhamento, considerada a competência constitucional do Município em legislar quanto ao uso do solo.

Consideradas:

A tipologia e cronologia das edificações;

A visibilidade dos monumentos;

As adaptações das edificações necessárias à habitabilidade e conforto ambiental;

O meio-ambiente;

A paisagem;

Propõem-se:

A redefinição do Polígono de Tombamento, restringindo-se o seu perímetro que abrangerá somente a Colina Histórica e a paisagem urbana imediata;

A definição do Polígono de tombamento e sua área de Entorno (vizinhança) é aquela delimitada pelo perímetro da Notificação Federal. 1155/79;

A definição de vários Setores com Sub-setores no Polígono de Tombamento e seu Entorno, estabelecendo-se para cada um, índices urbanísticos quanto a gabarito, taxa de ocupação e taxa de solo virgem;

Para os setores mais significativos da área tombada serão aplicáveis às disposições que resguardam a manutenção das características morfológicas das edificações, e outras que lhes garantam, na sua conservação, compatibilidade com suas características próprias e ambientais.

F.01.

PROPOSTA DE RERRATIFICAÇÃO DO POLÍGONO DE TOMBAMENTO DO MUNICÍPIO DE OLINDA E SEU ENTORNO. LEI Nº 1155/79.

I - O Polígono de Preservação de Olinda que inclui o Polígono Tombado e Área de Entorno, tem seu perímetro descrito no Anexo I e representado na planta 01/15.

II - O Polígono de Tombamento de Olinda tem seu perímetro descrito no Anexo II, e representado na planta 01/15. Dentro deste Polígono de Tombamento, em face da diversidade das características morfológica das edificações, bem como os valores de paisagem natural, os quais poderão ser tratados, quando da fixação de diretrizes de preservação, pelo estabelecimento dos diversos setores, onde serão aplicadas regras diferenciadas de tratamento.

§ 1º - A Área Tombada abrange os seguintes Setores e Sub-setores:

Setor A - que compreende os Sub-setores A1 e A2;

b)Setor B - que compreende os Sub-setores B1, B2, B3 e B4;

c)Setor C - que compreende os Sub-setores C1, C2, C3 e C4;

d)Setor D - que compreende os Sub-setores D1 e D2;

O Setor A corresponde à área de maior densidade monumental do Polígono de Preservação, com os seguintes Sub-setores:

Sub-setor A1, trecho do casario mais antigo do núcleo histórico, correspondente à área descrita

no Anexo III, e representada nas plantas 01/15 e 02/15;

Sub-setor A2, Encosta da Sé, corresponde à área descrita no Anexo III, e representada nas plantas 01/15 e 02/15;

Os projetos dentro deste setor deverão atender as seguintes condições:

Não serão permitidas novas construções, salvo quando, havendo Planos Especiais de Quadras, seus projetos estiverem, compatíveis com as disposições ali previstas;

Não serão permitidas ampliações em construções existentes salvo aquelas julgadas necessárias ao conforto ambiental das moradias;

As restaurações arquitetônicas dos imóveis nesta área deverão atender à consolidação e restauração da estrutura original, eliminações dos anexos sem mérito arquitetônico, e realização das adaptações necessárias a uma melhor utilização social sem destruição da ordenação dos espaços e integridade da estrutura. Quando não existir no interior do edifício elementos ou disposições que importem preservar, serão permitidas as modificações que não reflitam no exterior;

Não serão permitidos cortes de árvores desmontes e aterros, tendo em vista a preservação da topografia e verde existente;

Fl.02.

IV - O Setor B, corresponde à área de menor densidade monumental do Polígono de Preservação, com os seguintes Sub-setores:

Sub-setor B1, Varadouro e Carmo, corresponde à área descrita no Anexo IV e representada nas plantas 01/15 e 03/15;

b) Sub-setor B2, trechos de Guadalupe e Bonsucesso, corresponde à área descrita no Anexo IV e representada nas plantas 01/15 e 03/15;

c) Sub-setor B3, casario da rua da Bica dos Quatro Cantos, corresponde à área descrita no Anexo IV e representada nas plantas 01/15 e 03/15;

d) Sub-setor B4, casario da rua da Boa Hora, correspondente à área descrita no Anexo IV e representada nas plantas 01/15 e 03/15;

Os projetos dentro deste Setor deverão atender às seguintes condições:

As construções novas não poderão impedir ou reduzir a visibilidade originária dos monumentos ou do conjunto urbano e deverão manter as relações de volume e cor do seu ambiente, caracterizando-se, entretanto, como construções contemporâneas. Deverão manter ainda o alinhamento das fachadas das edificações vizinhas que conformam o ambiente;

Para as construções referidas no item anterior, a taxa de ocupação e o gabarito deverão se pautar pela média existente na tipologia da vizinhança próxima;

Os planos das fachadas não poderão balancear-se ou projetar-se além do limite da propriedade ou do alinhamento das fachadas vizinhas. Elementos arquitetônicos em balanço como balcões, beirais, bem como recuos e afastamentos laterais e suas dimensões poderão ser introduzidos a critério do Conselho de Preservação, respeitadas as normas federais estaduais sobre o assunto;

Para as construções existentes, deve-se proceder à restauração arquitetônica ambiental que consiste na manutenção ou restauração da volumetria e das fachadas originais;

Não serão permitidos cortes de árvores, desmontes e aterros, tendo em vista a preservação da topografia e do verde existentes.

V - Os projetos nos Setores A e B, além das normas definidas nos itens III e IV respectivamente, deverão atender as seguintes restrições:

As obras de restauração arquitetônica de imóveis antigos não poderão ser as mesmas de construções novas. Os projetos de restauração arquitetônica devem procurar conciliar a ordenação interna dos espaços e integridade da estrutura com os arranjos exigidos pelos novos programas, não se lhes aplicando as exigências comuns estabelecidas em relação à área dos cômodos, circulações, iluminação e ventilação.

Nos projetos de restauração e adaptação de edifícios antigos, as funções que exigem permanência prolongada como dormitórios e locais de estar e trabalho devem preferentemente se abrir para espaços abertos ou pátios e ao mesmo tempo deverão ser excepcionalmente ventilados por áreas internas ou através de outro cômodo, não de serviços, desde que possuam bandeiras para ventilação. As funções que não exigem permanência prolongada poderão ser ventiladas através de áreas internas, poços de ventilação vertical e em casos especiais através de tiragem mecânica;

Fl.03.

Os poços e áreas internas, que de preferência deverão servir a dois edifícios vizinhos, quando situados junto às empenas não poderão refletir-se nas mesmas;

d) Os materiais e técnicas usadas nas restaurações arquitetônicas deverão ser as tradicionais; quando, porém estas técnicas e materiais revelarem-se insuficientes para garantir a consolidação da construção poderão ser empregadas técnicas modernas de eficácia comprovada;

As coberturas dos edifícios deverão ser de telha canal, preferencialmente de produção artesanal. É vetado o uso de telhas onduladas e são proibidos tanques e torre de refrigeração acima das coberturas;

As instalações de elevadores não poderão se refletir nas fachadas ou coberturas seja pela criação de casas de máquinas, seja pela alteração da declividade dos telhados para contê-las;

Nos edifícios sujeitos a restauração arquitetônica ambiental, além das fachadas, os revestimentos de paredes, pisos e forros dos cômodos que se abrem para ruas, praças e pátios, devem ser os tradicionais;

Aparelhos portáteis de ar condicionado só serão permitidos quando não se projetarem de forma prejudicial à arquitetura nas suas fachadas externas;

As instalações de água pluviais e esgoto devem ser sempre embutidas, inclusive nas fachadas secundárias e empenas;

A pintura das fachadas e cômodos que se abrem para ruas e praças não poderão ser a óleo ou de outro produto de textura brilhante. A cor e o tom das fachadas, quando se tratar de edifícios tombados isoladamente, deverão obedecer às determinações especiais dos órgãos competentes.

VI - O Setor C, corresponde aos trechos de maior densidade de elementos naturais, com os seguintes Sub-setores:

Sub-setor C1, Mosteiro de São Bento, corresponde à área descrita ao Anexo V e representada

nas plantas 01/15 e 04/15;

Sub-setor C2, Praça do Carmo e Sítio do Sr. Reis, corresponde à área descrita no Anexo V e representada nas plantas 01/15 e 04/15;

Sub-setor C3, antigo horto Del Rey (atual Sítio dos Manguinhos), corresponde à área descrita no Anexo V e representada nas plantas 01/15 e 04/15;

Sub-setor C4, Igreja do Monte, corresponde à área descrita no Anexo V e representada nas plantas 01/15 e 04/15;

Os projetos dentro deste Setor deverão atender as seguintes condições:

Nos Sub-setores C1, C2 e C4, não serão permitidas novas construções, desmontes e cortes de árvores;

O Sub-setor C3, se caracteriza como área especial de proteção florestal;

FI.04.

Qualquer interferência na área se sujeita a projetos especiais de ocupação e uso, tendo em vista a proteção à topografia, vegetação e paisagem;

Só serão permitidas obras ou novas formas de ocupação que não impliquem em aterros, desmontes e/ou alterações de vegetação existente. Fica estabelecida a taxa máxima de ocupação em 5% (cinco) da área e gabarito máximo de 01 (um) pavimento, com altura máxima de 3.000m (três) até o nível da platibanda, permitindo acima disso telhado com o máximo de inclinação de 30% (trinta), medidos a partir da soleira, não podendo esta se encontrar a mais de 0.50m (meio metro) acima do meio fio.

VII - O Setor D, área circundante à Colina Histórica com os seguintes Sub-setores:

Sub-setor D1, ambiência da Colina Histórica, corresponde à área descrita no Anexo VI e representada nas plantas 01/15 e 05/15;

Sub-setor D2, ambiência da Colina Histórica, próxima ao Varadouro, corresponde à área descrita no Anexo VI e representada nas plantas 01/15 e 05/15;

Os projetos dentro deste Setor deverão atender as seguintes condições:

- o índice urbanístico referente à taxa máxima de ocupação varia de acordo com a área dos lotes sendo definidos pela tabela abaixo:

ÁREA DO LOTE (A)	TAXA DE OCUPAÇÃO
$A \leq 200$	35%
$200 < A \leq 400$	25% + 20.00 m ²
$A > 400$	20% + 40.00 m ²

Ter gabarito máximo de 01 (um) pavimento, com altura máxima de 3.00m (três) até o nível da

platibanda, permitindo acima disso telhado com o máximo de inclinação de 30% (trinta) medidos a partir da soleira, não podendo esta se encontrar a mais de 0,50m (meio metro) acima do meio fio;

Em terrenos com declividade superior a 10% (dez), o nível da soleira será fixado em relação ao terreno natural no trecho em que se localiza a edificação;

Respeitar a taxa de solo virgem correspondente a 30% (trinta) da área do terreno.

VIII - Os logradouros abaixo enumerados, por constituírem pontos de observação pública de Olinda, deverão ter sua ambiência e visibilidade desembaraçados de quaisquer elementos nocivos à sua conservação e finalidade.

FI.05.

Mirante da Misericórdia - compreendendo o largo diante da Igreja, trecho entre a articulação da rua Saldanha Marinho e a casa nº 787, e trecho compreendido entre o convento da conceição e a casa nº 348, do mesmo largo;

Mirante da Sé - compreendendo o adro e praça fronteira a Igreja da Sé em toda sua extensão voltada para o sul e o trecho voltado para o norte compreendido entre a Caixa D'água e a casa nº 362;

Mirante do Seminário - compreendendo adro e terrenos em torno da Igreja e o Convento dos Jesuítas;

Mirante da Igreja de Nossa Senhora do Monte - compreendendo o lado voltado para o norte da praça fronteira à Igreja de Nossa Senhora do Monte numa extensão de 140.00m (cento e quarenta);

Percurso da Ladeira de detrás da Sé - compreendendo o lado sul da referida via no trecho entre a Sé e esquina com a Ladeira de São Francisco.

IX - Os caso omissos, especiais ou atípicos poderão, excepcionalmente ser apreciados à luz de critérios específicos.

DESCRIÇÃO DO ENTORNO DO CENTRO HISTÓRICO DE OLINDA-

I - A área de entorno do tombamento do Centro Histórico de Olinda tem como perímetro externo toda a área da notificação 1.155/79 e como limite interno a área resultante da presente rerratificação, estando representada na planta 01/15.

II - Esta área está dividida da seguinte forma:

Setor E que compreende os Sub-setores E1 e E2;

Setor F;

Setor G;

Setor H;

Setor I que compreende os Sub-setores I1, I2, I3 e I4;

Setor J;

Setor K.

III - O Setor E, corresponde à área de densidade monumental da Área de Entorno, com os seguintes Sub-setores:

Sub-setor E1, casario do lado ímpar da Rua de Santa Tereza, no trecho que vai da Avenida Olinda a Rua Chã Grande, corresponde à área descrita no Anexo VII e representada na plantas 01/15 e 06/15;

Sub-setor E2, casario da rua Duarte Coelho e Convento de Santa Tereza, corresponde à área descrita no Anexo VII e representada nas plantas 01/15 e 06/15;

Fl.06.

Os projetos dentro deste Setor deverão atender as normas definidas nos itens IV e V da Área Tombada.

IV - O Setor F, área de propriedade da Marinha e do Estado, corresponde à área descrita no Anexo VIII e representada nas plantas 01/15 e 07/15.

Este Setor é definido como área “*non aedificandi*”, devendo ser preservadas as condições atuais de área verde e lazer.

V - O Setor G, se caracteriza como área de interesse ecológico e corresponde a área descrita no Anexo IX e representada nas plantas 01/15 e 08/15.

Qualquer interferência na área se sujeita a projetos especiais de parcelamento, ocupação e uso tendo em vista a proteção ecológica da área;

Não serão permitidos parcelamentos, obras ou construções que impliquem em aterros, alterações da vegetação ou qualquer modificação da área em prejuízo do seu ecossistema;

Fica estabelecido o lote mínimo de 2.000m² (dois). Nestes lotes serão permitidas construções de apoio à exploração de atividades produtivas adequadas à área. Estas construções deverão ter taxa de ocupação máxima de 5% (cinco) e gabarito máximo de 01 (um) pavimento, com altura máxima de 3.00m (três) até o nível da platibanda, permitindo acima disso telhado com o máximo de inclinação de 30%, (trinta) medidos a partir da soleira, não podendo esta se encontrar a mais de 0,50m (meio metro) acima do meio fio.

VI - O Setor H, área de morros, que assegura a visibilidade da paisagem que circunda a colina Histórica, corresponde a área descrita no Anexo X e representada nas plantas 01/15 e 09/15.

Os projetos dentro deste Setor deverão atender as seguintes condições:

Os índices urbanísticos referentes à taxa máxima de ocupação e gabaritos máximos variam de acordo com a área dos lotes, sendo definidos pela tabela abaixo:

ÁREA DO LOTE - A	TAXA DE OCUPAÇÃO	
	GABARITO PARA 01 PAVIMENTO	GABARITO PARA 02 PAVIMENTOS
$A < 200$	50%	40%
$200 < A < 400$	40% + 20.00m ²	30% + 20.00m ²
$A > 400$	35% + 40.00m ²	25% + 40.00m ²

Para edificações de 01 (um) pavimento, a altura máxima de 3.00m (três) até o nível da platibanda permitindo acima disso, telhado com o máximo de inclinação de 30% (trinta) medidos a partir da soleira, não podendo esta se encontrar a mais de 0.50m (meio metro) acima do meio fio;

Fl.07.

Para edificação de 02 (dois) pavimentos, a altura máxima de 6.00m (seis) até o nível da platibanda, permitindo acima disso telhado com o máximo de inclinação de 30% (trinta), medidos a partir da soleira, não podendo esta se encontrar a mais de 0.50m (meio metro) acima do meio fio;

Em terrenos com declividade superior a 10% o nível da soleira será fixado em relação ao terreno natural no trecho em que se localizar a edificação;

Respeitar a taxa de solo virgem correspondente a 25% (vinte e cinco) da área do terreno.

VII -O Setor I, área plana que assegura a visibilidade da paisagem, com os seguintes Sub-setores:

Sub-setor I1, zona urbana de Farol - Bairro Novo, corresponde à área descrita no Anexo XI e representada nas plantas 01/15 e 10/15;

Sub-Setor I2, zona urbana do Maruim, Umuarama e Varadouro, correspondente à área descrita no Anexo XI e representada nas plantas 01/15 e 11/15;

Sub-setor I3, zona urbana de Salgadinho, situada nos limites de Recife/ Olinda, correspondente à área descrita no Anexo XI e representada nas plantas 01/15 e 12/15;

Sub-setor I4, zona urbana de Peixinhos, corresponde à área descrita no Anexo XI e representada nas plantas 01/15 e 13/15;

Os projetos dentro deste Setor deverão atender às seguintes condições:

Ter gabarito máximo de 02 (dois) pavimentos, com altura máxima de 6.00m (seis) até o nível da platibanda, permitindo acima disso, telhado com o máximo de inclinação de 30 % (trinta) medidos a partir da soleira, não podendo esta se encontrar a mais de 0.50m(meio metro) acima do meio fio.

Respeitar a taxa máxima de ocupação da área com edificação de 50% (cinquenta) do terreno;

Respeitar a taxa de solo virgem, correspondente a 20 % (vinte) da área do terreno para fins de arborização;

Nos lotes voltados para a Avenida Getúlio Vargas e transversais nas primeiras quadras até a 1ª paralela, no sentido contrário à orla marítima, será permitida para os usos de comércio e serviços, a taxa de ocupação de 70% (setenta) do terreno.

VIII O Setor J, destinado à Lagoa da Compensação do Rio Beberibe, corresponde à área descrita no Anexo XII e representada nas plantas 01/15 e 14/15.

Neste Setor deve ser assegurada a sua destinação atual.

IX O Setor K, inserido no núcleo industrial de Peixinhos, definido por Lei Municipal nº 4095/79, corresponde à área descrita no Anexo XIII e representada nas plantas 01/15 e 15/15.

Os projetos dentro deste Setor deverão atender as seguintes condições:

Ter gabarito máximo de 02 (dois) pavimentos com altura máxima de 8.00m (oito) medidos a partir da soleira, não podendo esta se encontrar a mais de 0.50m (meio metro) acima do meio fio;

Respeitar a taxa máxima de ocupação da área com edificação de 40% (quarenta) do terreno;

Respeitar a taxa de solo virgem correspondente a 10% (dez) da área do terreno para fins de

arborização.

A N E X O I

O Polígono de Preservação de Olinda compreende a área delimitada, indicada na planta 01/15, em escala 1:500, cujo perímetro estende-se a partir do ponto nº 00, cruzamento do Molhe de Olinda com os limites dos Municípios de Olinda e Recife; segue estes limites até se cruzar com a Avenida Professor Agamenon Magalhães (PE -1), onde atinge o ponto nº 01; segue novamente estes limites até atingir o ponto nº 02, cruzamento com a Avenida Luiz Correia de Brito; segue por esta, continuando pela Avenida Antônio da Costa Azevedo até o encontro com o eixo da Avenida Presidente Kennedy, onde atinge o ponto nº 03; deflete à direita, seguindo o eixo desta avenida até atingir o ponto nº 04, cruzamento com o eixo da Rua Professor Agamenon Magalhães; deflete à esquerda, seguindo o eixo desta, até encontrar o ponto nº 05, cruzamento com o eixo da Avenida Pan-Nordestina (PE-1); deflete à esquerda, seguindo até encontrar o ponto nº 06, cruzamento com o eixo da Estrada dos Bultrins; deflete á direita, seguindo este eixo até se cruzar com o eixo da Avenida Carlos de Lima Cavalcanti (antiga Estrada Velha do Rio Doce) onde atinge o ponto nº 07; deflete à esquerda, seguindo este eixo até atingir o ponto nº 08, cruzamento com o eixo da Rua Alberto Lundgren; deflete à direita, seguindo este eixo até encontrar a Orla Marítima, onde atinge o ponto nº 09, deflete à direita, seguindo pela orla até encontrar o ponto nº 10 , cruzamento com o Molhe de Olinda; deflete à esquerda seguindo o Molhe até o ponto nº 00, fechando assim o poligonal que define o perímetro da área em apreço.

A N E X O II

Polígono de Tombamento de Olinda

O Polígono de Tombamento de Olinda compreende a área delimitada, indicada na planta 01/15, em escala 1:500, cujo perímetro estende-se a parti do ponto P1, cruzamento da Orla Marítima com o eixo da Avenida Santos Dumont; segue por este eixo, até atingir o ponto Q1, cruzamento com o prolongamento da linha das divisas do fundo dos terrenos da Travessa Cruz dos Milagres; deflete à direita, seguindo por esta linha, até o cruzamento com o eixo da Rua Siqueira Campos onde atinge o ponto R1; deflete à esquerda, seguindo o eixo desta até se cruzar com a linha das divisas do fundo dos terrenos da Avenida Sigismundo Gonçalves, lado par, onde atinge o ponto S1; deflete à esquerda, seguindo esta linha e continuando pela linha de fundo dos terrenos da Avenida Santos Dumont, voltado para o Largo do Varadouro, onde atinge o ponto T1, cruzamento com o eixo da Avenida Olinda; deflete à direita, seguindo este eixo até atingir o ponto U1, cruzamento com o Canal da Malária; segue por este canal até se cruzar com o prolongamento do eixo da Travessa Farmacêutico Gonçalves de Freitas onde atinge o ponto V1; deflete à direita, seguindo por este eixo até atingir o ponto W1, cruzamento com o eixo da Rua Farmacêutico Gonçalves de Freitas; deflete à direita, seguindo este eixo até atingir o ponto X1, cruzamento com o eixo da Avenida Joaquim Nabuco; deflete à direita, seguindo o eixo desta até atingir o ponto J3, cruzamento com o eixo da Rua Bartolomeu de Medeiros; deflete à direita, seguindo o eixo desta rua até se cruzar com o eixo da Avenida da Saudade onde atinge o ponto K3; deflete à direita, seguindo o eixo desta, até atingir o ponto L3, cruzamento com o eixo da Rua Projetada; deflete à esquerda, seguindo o eixo desta rua até se cruzar com o eixo da Rua do Pilão onde atingir o ponto M3; deflete à esquerda, seguindo o eixo desta até atingir o ponto N3, cruzamento com o eixo da Rua Ilma Cunha; deflete à direita, seguindo o eixo desta até o cruzamento com o eixo da Rua Dom Expedito Lopes onde atinge o ponto O3; deflete à esquerda, seguindo o eixo desta até atingir o ponto P3, cruzamento com o eixo da Rua Mário Melo; deflete à esquerda, seguindo o eixo desta até se cruzar com o eixo da Rua Evaldo França onde atinge o ponto Q3; deflete à direita, seguindo o eixo desta até o ponto R3, cruzamento com o eixo da Rua Cecília Meireles; deflete à direita, seguindo o eixo desta até atingir o ponto S3, cruzamento com o eixo da Rua Francisco Batista Bezerra; deflete a direita, seguindo o eixo desta até se cruzar com o eixo da Rua Córrego do Monte onde atinge o ponto T3; deflete à esquerda, seguindo este eixo até atingir o ponto U3, cruzamento com eixo da Rua Irmã B.W.Alencar; deflete à direita, seguindo este eixo, até o cruzamento com o eixo da Rua Sargento Carlos Pimentel onde atinge o ponto V3; deflete à esquerda, seguindo o eixo desta e continuando pelo eixo da Rua Geraldo da Silva até atingir o ponto W3, cruzamento com o eixo da Rua Luiz de Santana; deflete à direita, seguindo o eixo desta até se cruzar com o eixo da Rua Projetada onde atinge o ponto X3; deflete à esquerda, seguindo o eixo desta até atingir o ponto Y3, cruzamento com o eixo da Rua Benedito Marinho; deflete á direita, seguindo o eixo desta até atingir o ponto Z3, cruzamento com a linha das divisas do fundo dos terrenos da Estrada do Bonsucesso, lado ímpar; deflete á direita, seguindo esta linha até atingir o ponto A4, cruzamento com o eixo da Rua Dendezeiro; deflete á esquerda, seguindo o eixo desta até se cruzar com o eixo da Rua João Ubaldo de Miranda onde atinge o ponto B4; deflete á esquerda, seguindo o eixo desta até atingir o ponto C4, cruzamento com a linha das divisas do fundo dos terrenos da Rua de São Miguel, lado ímpar; deflete á direita, seguindo esta linha até atingir o ponto I3, cruzamento com o eixo da Travessa Luiz Gomes; deflete à esquerda, seguindo este eixo até atingir o ponto L1, cruzamento com o eixo da avenida Luiz Gomes; deflete à direita, seguindo o eixo desta até o cruzamento com o eixo da Rua do Sol onde atinge o ponto M1; deflete á esquerda, seguindo este eixo, até atingir o ponto N1, cruzamento com o eixo da Travessa Dantas Barreto; deflete à direita, seguindo o eixo desta até atingir o ponto O1, encontro com a Orla Marítima; deflete à direita, seguindo a orla até atingir o ponto P1, fechando assim a poligonal que define o perímetro da área em apreço.

A N E X O I I I

Setor A, Área Tombada, que compreende dois Sub-setores: A1 e A2.

I. - Constitui o Sub-setor A1, que corresponde ao casario mais significativo do núcleo histórico, a área delimitada, indicada nas plantas 01/15 e 02/15, em escala 1:5000, cujo perímetro estende-se a partir do ponto A, cruzamento do prolongamento do eixo da Rua Saldanha Marinho com a linha das divisas do fundo dos terrenos da Ladeira da Misericórdia, lado par; segue por esta linha até atingir o ponto B, cruzamento com a linha das divisas do fundo dos terrenos da Rua Prudente de Moraes, lado par; deflete à esquerda, seguindo esta linha até o cruzamento com o eixo da Travessa de São Francisco, onde atinge o ponto C; deflete à direita, seguindo este eixo, até se cruzar com o eixo da Avenida Dr. Justino Gonçalves onde atinge o ponto D; deflete à esquerda, seguindo o eixo desta avenida até atingir o ponto E, cruzamento com a linha das divisas do fundo dos terrenos da Rua 27 de janeiro, lado ímpar; deflete à direita, seguindo esta linha até se cruzar com o eixo da Avenida 10 de Novembro onde atinge o ponto F; deflete à direita, seguindo o eixo desta avenida até o ponto G, cruzamento com a linha das divisas do fundo dos terrenos da Rua São Bento, lado par; deflete à esquerda, seguindo esta linha até atingir o ponto H, cruzamento com a divisa lateral direita da casa nº 44 da Rua de São Bento; deflete à direita, seguindo esta divisa e seu prolongamento até atingir o ponto I, cruzamento com a linha das divisas do fundo dos terrenos da Rua de São Bento, lado ímpar; deflete à direita, seguindo esta linha até o cruzamento do eixo da Rua 15 de Novembro onde atinge o ponto J; deflete à direita, seguindo o eixo desta rua até atingir o ponto K, cruzamento com a linha das divisas do fundo dos terrenos da Rua de São Bento, lado ímpar; deflete à esquerda, seguindo esta linha até atingir o ponto L, cruzamento com a linha das divisas do fundo dos terrenos da Rua 13 de Maio, lado ímpar; deflete à esquerda, seguindo esta linha e continuando pela linha das divisas do fundo dos terrenos da Rua do Amparo, lado ímpar, até atingir o ponto M, cruzamento com o eixo do Beco Projetado; deflete à direita, seguindo o eixo deste beco e o seu prolongamento até atingir o ponto N, cruzamento com a linha das divisas do fundo dos terrenos da Rua Saldanha Marinho, lado par; deflete à direita, seguindo esta linha até atingir a divisa lateral direita do imóvel nº 196, da Rua Saldanha Marinho onde atinge o ponto O; deflete à direita, seguindo esta divisa até atingir o ponto P, cruzamento com o eixo da Rua Saldanha Marinho; deflete à esquerda, seguindo este eixo e o seu prolongamento até atingir o ponto A, fechando assim a poligonal que define o perímetro da área em apreço.

II.- Constitui Sub-setor A2, que corresponde a Encosta da Sé, a área delimitada, indicada nas plantas 01/15 e 02/15, em escala 1:5000, cujo perímetro estende-se a partir do ponto C, cruzamento do eixo da Travessa de São Francisco com a linha das divisas do fundo dos terrenos da Rua Prudente de Moraes, lado par; segue por esta linha até se cruzar com a linha das divisas do fundo dos terrenos da Ladeira da Misericórdia, lado par, onde atinge o ponto B; deflete à direita, seguindo esta linha até atingir o ponto A, cruzamento com o prolongamento do eixo da Rua Saldanha Marinho; deflete à esquerda, seguindo este prolongamento até o cruzamento com a divisa lateral direita do imóvel nº 196 da Rua Saldanha Marinho onde atinge o ponto P; deflete à direita, seguindo esta divisa até atingir o ponto O, cruzamento com linha das divisas do fundo dos terrenos da Academia Santa Gertrudes; segue por esta linha e continuando pela linha da divisa do fundo do terreno do Convento de Nossa Senhora da Conceição até atingir o ponto Q, cruzamento com a linha das divisas do fundo dos terrenos da Ruas Bispo Coutinho, lado par; deflete à esquerda, seguindo esta linha até atingir o ponto R, cruzamento com o prolongamento de uma linha que passa pelos fundos da Igreja da Sé; deflete à direita, seguindo esta linha até o cruzamento com o eixo da travessa de São Francisco onde atinge o ponto S; deflete à direita, seguindo este eixo até atingir o ponto C, fechando assim a poligonal que define o perímetro da área em apreço.

ANEXO IV

Setor B, Área Tombada, que compreende quatro Sub-setores: B1, B2, B3 e B4.

- Constitui o Sub-setor B1, que corresponde a trechos do Carmo e Varadouro, a área delimitada, indicada nas plantas 01/15 e 03/15, em escala 1:5000, cujo perímetro estende-se a partir do ponto T, cruzamento do eixo da Avenida Joaquim Nabuco com a linha das divisas do fundo dos terrenos da Rua Henrique Dias, lado ímpar; segue esta linha até o ponto U, cruzamento com a linha das divisas do fundo dos terrenos da Rua 13 de Maio, lado ímpar; deflete à direita, seguindo esta linha até se cruzar com, a linha das divisas do fundo dos terrenos da Rua de São Bento, lado ímpar, onde atinge o ponto L; deflete à direita, seguindo esta linha até atingir o ponto K, cruzamento com o eixo da Rua 15 de Novembro; deflete à direita, seguindo o eixo desta até o cruzamento com a linha das divisas do fundo dos terrenos da Rua de São Bento, lado ímpar, onde atinge o ponto J; deflete à esquerda, seguindo esta linha até atingir o ponto I, cruzamento com a linha das divisas do fundo dos terrenos da Rua 15 de Novembro, lado par; deflete à direita, seguindo esta linha até se cruzar com a linha da divisa do fundo do terreno do Mercado de Olinda, onde atinge o ponto V; deflete à esquerda, seguindo esta linha até atingir o ponto W, cruzamento com o eixo da Avenida Sigismundo Gonçalves; deflete à esquerda, seguindo o eixo desta avenida até atingir o ponto X, cruzamento com a linha de divisa do terreno do Mosteiro e do Colégio de São Bento; deflete à esquerda, seguindo esta linha até atingir o ponto Y, cruzamento com o prolongamento da linha de divisa lateral direita do imóvel nº 44 da Rua de São Bento; deflete à esquerda, seguindo este prolongamento até se cruzar com a linha das divisas do fundo dos terrenos da Rua de São Bento, lado par, onde atinge o ponto H; deflete à direita, seguindo esta linha até atingir o ponto G, cruzamento com o eixo da Rua 10 de Novembro; deflete à direita, seguindo o eixo desta até atingir o ponto F, cruzamento com a linha das divisas do fundo dos terrenos da Rua 27 de Janeiro, lado ímpar; deflete à esquerda, seguindo esta linha até atingir o ponto Z, cruzamento com o prolongamento da linha das divisas do fundo dos terrenos da Rua 10 de Novembro, lado par; deflete à direita, seguindo esta linha até o cruzamento com o eixo da Rua Pedro Roezer onde atinge o ponto A1; deflete à esquerda, seguindo este eixo até atingir o ponto B1, cruzamento com o eixo da Avenida Dr. Justino Gonçalves; deflete à direita, seguindo este eixo, até se cruzar com o eixo da Avenida Sigismundo Gonçalves, onde atinge o ponto C1; deflete à esquerda, seguindo este eixo até atingir o ponto D1, cruzamento com o prolongamento do eixo da Avenida da Liberdade; deflete à esquerda, seguindo este prolongamento até atingir o ponto D, cruzamento com o eixo da Travessa de São Francisco; deflete à direita, seguindo o eixo desta travessa, até atingir o ponto E1, cruzamento com o prolongamento da linha da divisa do fundo do terreno nº 20 da Rua do Bonfim, lado par; deflete à direita, seguindo esta linha até se cruzar com a linha das divisas do fundo dos terrenos da Avenida da Liberdade, lado par, onde atinge o ponto F1; deflete à esquerda, seguindo esta linha, até atingir o ponto G1, cruzamento com a linha das divisas do fundo dos terrenos da Rua de São Francisco, lado ímpar; deflete à esquerda, seguindo esta linha até o cruzamento com a divisa lateral direita do imóvel nº 195 da Rua de São Francisco, onde atinge o ponto H1; deflete à direita, seguindo esta divisa até atingir o ponto I1, cruzamento com o eixo da Rua de São Francisco; deflete à esquerda, seguindo este eixo até o ponto J1, cruzamento com o eixo da Travessa da Bela Vista; deflete à direita, seguindo este eixo, até o cruzamento com a linha das divisas do fundo dos terrenos da Rua do Sol, lado ímpar, onde atinge o ponto K1; deflete à esquerda, seguindo esta linha até atingir o ponto L1, cruzamento com o eixo da Avenida Luís Gomes; deflete à direita, seguindo o eixo desta avenida até o cruzamento com o eixo da Rua do Sol, onde atinge o ponto M1; deflete à esquerda, seguindo este eixo, até atingir o ponto N1, cruzamento com o eixo da Travessa Dantas Barreto; deflete à direita, seguindo o eixo desta até atingir o ponto O1, encontro com a Orla Marítima; deflete à direita, seguindo a orla até atingir o ponto P1, cruzamento com o eixo da Avenida Santos Dumont; deflete à direita, seguindo este eixo até atingir o ponto Q1, cruzamento com o prolongamento da linha das divisas do fundo dos terrenos da Travessa Cruz dos Milagres; deflete à direita, seguindo esta linha até o cruzamento com o eixo da Rua Siqueira Campos onde atinge o ponto R1; deflete à esquerda, seguindo este eixo até se cruzar com a linha das divisas do fundo dos terrenos da Avenida Sigismundo Gonçalves, lado par, onde atinge o ponto S1; deflete à esquerda, seguindo esta linha e continuando até alinha de fundos dos terrenos da avenida Santos Dumont, voltado para o Largo do Varadouro até atingir o ponto T1, cruzamento com o eixo da avenida Olinda; deflete à direita, seguindo este eixo, até atingir o ponto U1, cruzamento com o Canal da Malária; segue por este canal até se cruzar com o prolongamento do eixo da Travessa Farmacêutico Gonçalo de Freitas onde atinge o ponto V1; deflete à direita, seguindo por este eixo até atingir o ponto W1, cruzamento com o eixo da Rua Farmacêutico Gonçalo de Freitas; deflete à direita, seguindo este

eixo até atingir o ponto X1, cruzamento com o eixo da Avenida Joaquim Nabuco; deflete à direita, seguindo este eixo até atingir o ponto T, fechando assim o poligonal que define o perímetro da área em apreço.

II - Constitui o Sub-setor B2, que corresponde trechos de Guadalupe e Bonsucesso, a área delimitada, indicada nas plantas 01/15 e 03/15, em escala 1:5000, cujo perímetro estende-se a partir do ponto Y1, cruzamento do eixo da Rua de Guadalupe com o eixo da Rua Waldemar Pimentel; segue o eixo desta rua e o seu prolongamento até atingir o ponto Z1, cruzamento com o eixo da Travessa Alto do Rosário; deflete à direita, seguindo o eixo desta travessa até se cruzar com a linha das divisas do fundo dos terrenos da Estrada de Bonsucesso, lado ímpar, onde atinge o ponto A2; deflete à esquerda, seguindo esta linha até atingir o ponto B2, cruzamento com o eixo da Rua Mário Melo; deflete à direita, seguindo este eixo e o seu prolongamento até atingir o ponto C2, cruzamento com o eixo da Estrada de Bonsucesso; deflete à direita, seguindo este eixo até o cruzamento com o prolongamento da linha das divisas do fundo dos terrenos da Rua Alto do Serapião, onde atinge o ponto D2; deflete à esquerda, seguindo este eixo até o ponto E2, cruzamento com a linha das divisas do fundo dos terrenos da Estrada de Bonsucesso, lado par; deflete à direita, seguindo esta linha até atingir o ponto F2, cruzamento com a linha das divisas do fundo dos terrenos da Rua Saldanha Marinho, lado par; deflete à direita, seguindo esta linha até atingir o ponto N, cruzamento com o prolongamento do eixo do Beco Projetado; deflete à esquerda, seguindo este prolongamento até atingir o ponto G2, cruzamento com o eixo da Rua de Guadalupe; deflete à direita, seguindo este eixo até atingir o ponto Y1, fechando assim a poligonal que define o perímetro da área em apreço.

III - Constitui o Sub-setor B3, que corresponde ao casario da Rua da Bica dos Quatro Cantos, a área delimitada, indicada nas plantas 01/15 e 03/15, em escala 1:5000, cujo perímetro estende-se a partir do ponto G2, cruzamento da linha das divisas do fundo dos terrenos da Rua Bica dos Quatro Cantos, lado par, com o eixo da Rua Coronel Joaquim Cavalcanti; segue o eixo desta rua, até o ponto H2, cruzamento com a linha das divisas do fundo dos terrenos da Rua Bica dos Quatro Cantos, lado ímpar; deflete à direita, seguindo esta linha até atingir o ponto I2, cruzamento com a linha das divisas do fundo dos terrenos da Rua do Amparo, lado ímpar; deflete à direita, seguindo esta linha até se cruzar com a linha das divisas do fundo dos terrenos da Rua da Bica dos Quatro Cantos, lado par, onde atinge o ponto J2; deflete à direita, seguindo esta linha, até atingir o ponto G2, fechando assim a poligonal que define o perímetro da área em apreço.

IV - Constitui o Sub-setor B4, que corresponde ao casario da Rua da Boa Hora, a área delimitada, indicada nas plantas 01/15 e 03/15, em escala 1:5000, cujo perímetro estende-se a partir do ponto K2, cruzamento da linha das divisas do fundo dos terrenos da Rua da Boa Hora, lado par, com o eixo da Avenida Joaquim Nabuco; segue o eixo desta até atingir o ponto L2, cruzamento com a linha das divisas do fundo dos terrenos da Rua da Boa Hora, lado ímpar; deflete à direita, seguindo esta linha até o cruzamento com a linha das divisas do fundo dos terrenos da Rua 13 de Maio, lado ímpar, onde atinge o ponto M2; deflete à direita, seguindo esta linha até atingir o ponto N2, cruzamento com a linha das divisas do fundo dos terrenos da Rua da Boa Hora, lado par; deflete à direita, seguindo esta linha até atingir o ponto K2, fechando assim a poligonal que define o perímetro da área em apreço.

ANEXO V

Setor C, Área Tombada, que compreende quatro Sub-setores: C1, C2, C3 e C4.

I - Constitui o Sub-setor C1, que corresponde ao Mosteiro de São Bento, a área delimitada, indicada nas plantas 01/15 e 04/15, em escala 1:5000, cujo perímetro estende-se a partir do ponto V, cruzamento com a linha de divisa do fundo do terreno do Mercado de Olinda com a linha das divisas do fundo dos terrenos da Rua 15 de Novembro, lado par; segue por esta linha até atingir o ponto I, cruzamento com a divisa lateral esquerda do imóvel nº 45 da Rua de São Bento; deflete à

direita, seguindo esta divisa e seu prolongamento até atingir o ponto Y, cruzamento com a linha de divisa entre o terreno do Mosteiro e do Colégio de São Bento; deflete à direita, seguindo esta divisa até o cruzamento com o eixo da Avenida Sigismundo Gonçalves onde atinge o ponto X; deflete à direita, seguindo este eixo até atingir o ponto W, cruzamento com a linha do fundo do terreno do Mercado de Olinda; deflete à direita, seguindo esta linha até atingir o ponto V, fechando assim a poligonal que define o perímetro da área em apreço.

II - Constitui o Sub-setor C2, que corresponde a Praça do Carmo e o Sítio do Senhor Reis, a área delimitada, indicada nas plantas 01/15 e 04/15 em escala 1:5000, cujo perímetro estende-se a partir do ponto Z, cruzamento do prolongamento da linha das divisas do fundo dos terrenos da Avenida 10 de Novembro, lado par, com a linha das divisas do fundo dos terrenos da Rua 27 de Janeiro, lado ímpar; segue esta linha até atingir o ponto E, cruzamento com o eixo da Avenida Dr. Justino Gonçalves; deflete à esquerda, seguindo este eixo até o cruzamento com o eixo da Avenida da Liberdade onde atinge o ponto D; deflete à direita, seguindo este eixo até atingir o ponto D1, cruzamento com o eixo da Avenida Sigismundo Gonçalves; deflete à direita, seguindo este eixo até atingir o ponto C1, cruzamento com o eixo da Avenida Dr. Justino Gonçalves; deflete à direita, seguindo este eixo até o cruzamento com o eixo da Rua D. Pedro Roezer, onde atinge o ponto B1; deflete à esquerda, seguindo este eixo até o ponto A1, cruzamento com a linha das divisas do fundo dos terrenos da Avenida 10 de Novembro, lado par; deflete à direita, seguindo esta linha e o seu prolongamento até atingir o ponto Z, fechando assim a poligonal que define o perímetro da área em apreço.

III - Constitui o Sub-setor C3; que corresponde ao antigo Horto Del Rey (atual Sítio dos Manguinhos), Sítio dos Marroquins e do terreno do Convento de São Francisco, a área delimitada, indicada nas plantas 01/15 e 04/15, em escala 1:5000, cujo perímetro estende-se a partir do ponto O, cruzamento da divisa do terreno da Academia Santa Gertrudes com a linha das divisas do fundo dos terrenos da Rua Saldanha Marinho, lado par; segue por esta linha até o ponto F2, cruzamento com a linha das divisas do fundo dos terrenos da Estrada do Bonsucesso, lado par; deflete à direita, seguindo esta linha até o ponto E2, cruzamento com a linha das divisas do fundo dos terrenos da Rua Alto do Serapião; deflete à direita, seguindo esta linha até se cruzar com a linha das divisas do fundo dos terrenos da Rua Ruth Rodrigues, onde atinge o ponto Y2; deflete à direita, seguindo esta linha até atingir o ponto Z2, cruzamento com a linha das divisas do fundo dos terrenos da Rua Frei Afonso Maria; deflete à direita, seguindo esta linha até atingir o ponto A3, cruzamento com a divisa lateral direita do Seminário de Olinda; deflete à esquerda, seguindo esta divisa e o seu prolongamento até o cruzamento com o eixo da Avenida Luis Gomes, onde atinge o ponto B3; deflete à esquerda, seguindo este eixo até o ponto L1, cruzamento com a linha das divisas do fundo dos terrenos da Rua do Sol, lado ímpar; deflete à direita, seguindo esta linha até o ponto K1, cruzamento com o eixo da Travessa da Bela Vista; deflete à direita, seguindo este eixo até o cruzamento com o eixo da Rua de São Francisco, onde atinge o ponto J1; deflete à esquerda, seguindo este eixo, até o ponto I1, cruzamento com a divisa lateral direita do imóvel nº 195 desta rua; deflete à direita, seguindo esta divisa até o ponto H1, cruzamento com a linha das divisas do fundo dos terrenos da Rua de São Francisco, lado ímpar; deflete à esquerda, seguindo esta linha até atingir o ponto G1, cruzamento com a linha das divisas do fundo dos terrenos da Avenida da Liberdade, lado par; deflete à direita, seguindo esta linha até o cruzamento com a linha da divisa do fundo do terreno do imóvel nº 20 da Rua do Bonfim, lado par, onde atinge o ponto F1; deflete à direita, seguindo esta linha até o seu prolongamento até o ponto E1, cruzamento com o eixo da Travessa de São Francisco; deflete à direita, seguindo este eixo até o cruzamento com o prolongamento da linha que passa nos fundos da Igreja da Sé, onde atinge o ponto S; deflete à esquerda, seguindo este prolongamento até atingir o ponto R, cruzamento com a linha das divisas do fundo dos terrenos da Rua Bispo Coutinho, lado par; deflete à esquerda, seguindo esta linha até atingir o ponto Q, cruzamento com a linha de divisa do terreno do Convento de Nossa Senhora da Conceição; deflete à direita, seguindo esta linha e continuando pela linha de divisa do terreno da Academia Santa Gertrudes até atingir o ponto O, fechando assim a poligonal que define o perímetro da área em apreço.

IV - Constitui o Sub-setor C4, que corresponde ao terreno da Igreja do Monte, a área delimitada, indicada nas plantas 01/15 e 04/15, em escala 1:5000, cujo perímetro estende-se a partir do ponto

C3, cruzamento da linha das divisas do fundo dos terrenos da Rua Napoleão Gregório Lobo, com o eixo da Avenida Dom Bonifácio Jansen; segue o eixo desta avenida até encontrar o ponto D3, cruzamento com o prolongamento da linha das divisas do fundo dos terrenos da Rua Severina Maria da Conceição; deflete à esquerda, seguindo este prolongamento até encontrar o ponto E3, cruzamento com a linha das divisas do fundo dos terrenos da Rua Luiz de Santana; deflete à direita, seguindo esta linha até o cruzamento com a linha das divisas do fundo dos terrenos da Rua Geraldo da Silva, onde atinge o ponto F3; deflete à direita, seguindo esta linha até encontrar o ponto G3, cruzamento com o prolongamento da linha das divisas do fundo dos terrenos da Rua Palmeirinha; deflete à esquerda, seguindo esta linha, até atingir o ponto H3, cruzamento com a linha das divisas do fundo dos terrenos da Rua Napoleão Gregório Lobo; deflete à direita, seguindo esta linha até atingir o ponto C3, fechando assim a poligonal que define o perímetro da área em apreço.

A N E X O V I

Setor D, Área Tombada, que compreende dois Sub-setores: D1 e D2.

I - Constitui o Sub-setor D1, que corresponde ao entorno da Colina Histórica, a área delimitada, indicada nas plantas 01/15 e 05/15, em escala 1:5000, cujo perímetro estende-se a partir do ponto 13, cruzamento da linha das divisas do fundo dos terrenos da Rua São Miguel, lado ímpar, com o eixo da Travessa Luís Gomes; segue pelo eixo desta, até o cruzamento com o eixo da Avenida Luís Gomes onde atinge o ponto L1; deflete à direita, seguindo o eixo desta, até o ponto B3, cruzamento com os limites do terreno do Seminário de Olinda; deflete à direita seguindo estes limites até o cruzamento com a linha das divisas do fundo dos terrenos da Rua Frei Afonso Maria, onde atinge o ponto A3; deflete à direita, seguindo esta linha até atingir o ponto Z2, cruzamento com a linha das divisas do fundo dos terrenos da Rua Ruth Rodrigues; deflete à esquerda, seguindo esta linha até o cruzamento com a linha das divisas do fundo dos terrenos da Rua Alto

Serapião, onde atinge o ponto Y2; deflete à esquerda, seguindo esta linha até atingir o ponto D2, cruzamento com o eixo da Estrada do Bonsucesso; deflete à direita, seguindo o eixo desta estrada, até o ponto C2, cruzamento com o prolongamento do eixo da Rua Mário Melo; deflete à esquerda, seguindo o eixo desta até se cruzar com linha das divisas do fundo dos terrenos da Avenida Bonifácio Jansen, lado ímpar, onde atinge o ponto B2; deflete à esquerda, seguindo esta linha e continuando pela linha das divisas do fundo dos terrenos da estrada do Bonsucesso, lado ímpar, até o cruzamento com o eixo da Travessa Alto do Rosário, onde atinge o ponto A2; deflete à direita, seguindo o eixo desta travessa até atingir o ponto Z1, cruzamento com o prolongamento do eixo da Rua Waldemar Pimentel; deflete à esquerda, seguindo o eixo desta, até atingir o cruzamento com o eixo da Rua do Guadalupe onde atinge o ponto Y1; deflete à esquerda, seguindo o eixo desta até atingir o ponto G2, cruzamento com o eixo do Beco Projetado; deflete à direita, seguindo o eixo deste, até atingir o ponto M, cruzamento com a linha das divisas do fundo dos terrenos da Rua do Amparo, lado ímpar; deflete à esquerda, seguindo esta linha até atingir o ponto 12, cruzamento com a linha das divisas do fundo dos terrenos da Rua Bica dos Quatro Cantos, lado ímpar; deflete à direita, seguindo esta linha até o cruzamento com o eixo da Rua Coronel Joaquim Cavalcanti, onde atinge o ponto H2; deflete à esquerda, seguindo o eixo desta rua, até atingir o ponto G2, cruzamento com a linha das divisas do fundo dos terrenos da Rua Bica dos Quatro Cantos, lado par; deflete à esquerda seguindo esta linha, até se cruzar com a linha das divisas do fundo dos terrenos da Rua do Amparo, lado ímpar, onde atinge o ponto J2, deflete à direita, seguindo esta linha até atingir o ponto M2, cruzamento com a linha das divisas do fundo dos terrenos da Rua da Boa Hora, lado ímpar; deflete à direita, seguindo esta linha até se cruzar com o eixo da Avenida Joaquim Nabuco, onde atinge o ponto L2; deflete à direita, seguindo o eixo desta avenida, até atingir o ponto J3, cruzamento com o eixo da Rua Bartolomeu de Medeiros; deflete à direita, seguindo o eixo desta rua até se cruzar com o eixo da Avenida da Saudade, onde atinge o ponto K3; deflete à direita, seguindo o eixo desta, até atingir o ponto L3, cruzamento com o eixo da Rua Projetada; deflete à esquerda, seguindo o eixo desta rua até se cruzar com o eixo da Rua do Pilão, onde atinge o ponto M3; deflete à esquerda, seguindo o eixo desta, até atingir o ponto N3, cruzamento com o eixo da Rua Ilma Cunha; deflete à direita, seguindo o eixo desta até o cruzamento com o eixo da Rua Dom Expedito Lopes, onde atinge o ponto O3; deflete à esquerda, seguindo o eixo desta, até atingir o ponto P3, cruzamento com o eixo da Rua Mário Melo; deflete à esquerda, seguindo o eixo desta, até o cruzamento com o eixo da Rua Evaldo França, onde atinge o ponto Q3; deflete à direita, seguindo o eixo desta até o ponto R3, cruzamento com o eixo da Rua Cecília Meireles; deflete à direita, seguindo o eixo desta até atingir o ponto S3, cruzamento com o eixo da Rua Francisco Batista Bezerra; deflete à direita, seguindo o eixo desta até se cruzar com o eixo da Rua Córrego do Monte, onde atinge o ponto T3; deflete à esquerda, seguindo este eixo até atingir o ponto U3, cruzamento com o eixo da Rua Irmã B.W.Alencar; deflete à direita, seguindo este eixo até o cruzamento com o eixo da Rua Sargento Carlos Pimentel onde atinge o ponto V3; deflete à esquerda, seguindo o eixo desta e continuando pelo eixo da Rua Geraldo da Silva, até atingir o ponto W3, cruzamento com o eixo da Rua Luis de Santana; deflete à direita, seguindo o eixo desta, até se cruzar com o eixo da Rua Projetada onde atinge o ponto X3; deflete à esquerda, seguindo o eixo desta até atingir o ponto Y3, cruzamento com o eixo da Rua Benedito Marinho; deflete à direita, seguindo o eixo desta até atingir o ponto Z3, cruzamento com a linha das divisas do fundo dos terrenos da Estrada do Bonsucesso, lado ímpar; deflete à direita, seguindo esta linha, até atingir o ponto A4, cruzamento com o eixo da Rua Dendezeiro; deflete à esquerda, seguindo o eixo desta, até se cruzar com o eixo da Rua João Ubaldo de Miranda, onde atinge o ponto B4; deflete à esquerda, seguindo o eixo desta até atingir o ponto C4, cruzamento com a linha das divisas do fundo dos terrenos da Rua São Miguel, lado ímpar; deflete à direita, seguindo esta divisas, até atingir o ponto I3, fechando assim a poligonal que define o perímetro da área em apreço.

Deste Polígono fica excluída a área que corresponde ao Sub-Setor C4,
(Área Tombada em razão da vegetação)

II - Constitui o Sub-Setor D2, que corresponde ao entorno da Colina Histórica, no trecho à esquerda da Avenida Joaquim Nabuco, a área delimitada, indicada nas plantas 01/15 e 05/15, em escala 1:5000, cujo perímetro estende-se a partir do ponto K2, cruzamento do eixo da Avenida Joaquim Nabuco com a linha das divisas do fundo dos terrenos da Rua da Boa Hora, lado par;

segue por esta linha até atingir o ponto N2, cruzamento com a linha das divisas do fundo dos terrenos da Rua 13 de Maio, lado ímpar; deflete à direita, seguindo esta linha até o cruzamento com a linha das divisas do fundo dos terrenos da Rua Henrique Dias, lado ímpar, onde atinge o ponto U; deflete à direita, seguindo esta linha até atingir o ponto T, cruzamento com o eixo da avenida Joaquim Nabuco; deflete à direita, seguindo este eixo, até atingir o ponto K2, fechando assim a poligonal que define o perímetro da área em apreço.

A N E X O V I I

Setor E, Área de Entorno, que compreende dois Sub-setores: E1 e E2.

I - Constitui o Sub-Setor E1, que corresponde ao casario da Rua de Santa Tereza, lado ímpar, no trecho que vai da avenida Olinda até a Rua Chã Grande, a área delimitada, indicada nas plantas 01/15 e 06/15 em escala 1:5000, cujo perímetro estende-se a partir do ponto 02, cruzamento dos eixos das Ruas Chã Grande e de Santa Teresa; segue pelo eixo da Rua de Santa Teresa até atingir o ponto P2, cruzamento com o eixo da avenida Olinda; deflete à direita, seguindo este eixo até atingir o ponto Q2, cruzamento com a linha das divisas do fundo dos terrenos da Rua de Santa Teresa, lado ímpar; deflete à direita, seguindo esta linha até cruzar com o eixo da Rua de Chã Grande onde atinge o ponto R2; deflete à direita, seguindo este eixo, até atingir o ponto 02, fechando assim a poligonal que define o perímetro da área em apreço.

II - Constitui o Sub-setor E2, que corresponde ao casario da Rua Duarte Coelho e ao Convento de Santa Teresa, a área delimitada, indicada nas plantas 01/15e 06/15, em escala 1:5000, cujo perímetro estende-se a partir do ponto S2, cruzamento da linha das divisas do fundo dos terrenos da Rua Duarte Coelho, lado ímpar, com o eixo do Rio Beberibe; segue por este eixo até atingir o ponto T2, cruzamento com o eixo da Avenida Professor Agamenon Magalhães (PE-1); deflete à direita, seguindo este eixo, até o cruzamento com a linha das divisas do fundo dos terrenos da Rua Duarte Coelho, lado par, onde atinge o ponto U2; deflete à direita, seguindo esta linha, até se cruzar com a linha de divisas do terreno do Convento de Santa Teresa, onde atinge o ponto V2; segue por esta linha de divisa, até atingir o ponto W2, cruzamento com o eixo da Avenida Olinda; deflete à direita seguindo este eixo até o cruzamento com a linha das divisas do fundo dos terrenos da Rua Duarte Coelho, lado ímpar, onde atinge o ponto U2; deflete à direita, seguindo esta linha, até se cruzar com a linha de divisas do terreno do Convento de Santa Teresa, onde atinge o ponto V2; segue por esta linha de divisa, até atingir o ponto W2, cruzamento com o eixo da Avenida Olinda; deflete à direita seguindo este eixo até o cruzamento com a linha das divisas do fundo X2; segue por esta linha, até atingir o ponto S2, fechando assim a poligonal que define o perímetro da área em apreço.

A N E X O V I I I

Setor F, Área de Entorno.

Constitui o Setor F, que corresponde ao terreno de Marinha, inclusive o Istmo de Olinda e o Coqueiral, a área delimitada indicada nas plantas 01/15 e 07/15, em escala 1:5000, cujo perímetro estende-se a partir do ponto n. 00, cruzamento do Molhe de Olinda com o limite dos Municípios Olinda e Recife; segue a linha dos limites até atingir o ponto n. 01, no eixo da Avenida Professor Agamenon Magalhães (PE-1); deflete à direita, seguindo o eixo da Avenida Professor Agamenon Magalhães (PE-1), até atingir o ponto T2, cruzamento com o Rio Beberibe; deflete à direita, seguindo o curso do rio, até atingir o ponto D4, cruzamento com o Canal da Malária; deflete à esquerda seguindo o curso do Canal da Malária até atingir o ponto E4, cruzamento com o eixo da Rua J. Fernando da Silveira; deflete à direita, seguindo o eixo desta rua, até a Orla Marítima, onde atinge o ponto F4; deflete à direita, seguindo a orla até atingir o ponto n. 10, cruzamento com Molhe de Olinda; deflete à esquerda, seguindo pelo Molhe até atingir o ponto n. 00, fechando assim a poligonal que define o perímetro da área em apreço.

ANEXO IX

Setor G, Área de Entorno.

Constitui o Setor G que corresponde ao Mangue próximo ao Convento de Santa Teresa e que se estende pela Avenida professor Agamenon Magalhães (PE-1) até as proximidades da Avenida Joaquim Nabuco, a área delimitada, indicada nas plantas 01/15 e 08/15, em escala 1:5000, cujo perímetro estende-se a partir do ponto U2, cruzamento da linha das divisas do fundo dos terrenos da Rua Duarte Coelho, lado par, com o eixo da Avenida Professor Agamenon Magalhães (PE-1); segue pelo eixo desta Avenida até atingir o ponto G4, cruzamento com o prolongamento do eixo da Rua Projetada (2ª paralela da Avenida Joaquim Nabuco); deflete à direita, seguindo o eixo desta rua até atingir o ponto H4, cruzamento com a linha das divisas do fundo dos terrenos da Rua Nelson Guedes da Silva, lado par; deflete à direita, seguindo esta linha até atingir o ponto I4, cruzamento com o prolongamento do eixo da Travessa Farmacêutico Gonçalo de Freitas; deflete à esquerda, seguindo esta, até atingir o ponto V1, cruzamento com o Canal da Malária; deflete à esquerda, seguindo o curso deste canal até o cruzamento com o eixo da Avenida Olinda, onde atinge o ponto U1; deflete à direita, seguindo o eixo desta, até atingir o ponto J4, cruzamento com o eixo da Avenida Presidente Kennedy; deflete à direita, seguindo o eixo desta avenida até o cruzamento com o eixo do Retorno Avenida Presidente Kennedy - Avenida Olinda, onde atinge o ponto K4; deflete à esquerda, seguindo o eixo deste retorno, até o cruzamento com o eixo da Avenida Olinda, onde atinge o ponto L4; deflete à direita, seguindo o eixo desta até atingir o ponto W2, cruzamento com a linha de divisa do terreno do Convento de Santa Teresa; deflete à direita, seguindo esta linha até atingir o ponto V2, cruzamento com a linha das divisas do fundo dos terrenos da Rua Duarte Coelho, lado par; deflete à direita, seguindo esta linha, até atingir o ponto U2, fechando assim a poligonal que define o perímetro da área em apreço.

ANEXO X

Setor H, Área de Entorno, Faixa dos Morros.

Constitui o Setor H, a área delimitada, indicadas nas plantas 01/15 e 09/15, em escala 1:5000, cujo perímetro estende-se a partir do ponto C4, cruzamento da linha das divisas do fundo dos terrenos da Rua São Miguel, lado ímpar, com o eixo da Rua João Ubaldo de Miranda; segue pelo eixo desta rua até atingir o ponto B4, cruzamento do eixo da Rua Dendzeiro; deflete à direita, seguindo o eixo desta, até o cruzamento com a linha das divisas do fundo dos terrenos da estrada do Bonsucesso, lado ímpar, onde atinge o ponto A4; deflete à direita, seguindo esta linha até o cruzamento do eixo da Rua Benedito Marinho, onde atinge o ponto Z3; deflete à esquerda, seguindo o eixo desta até atingir o ponto Y3, cruzamento com o eixo da Rua Projetada; deflete à esquerda, seguindo o eixo desta, até o cruzamento com o eixo da Rua Luis de Santana, onde atinge o ponto X3; deflete à direita, seguindo o eixo desta rua, onde atinge o ponto W3, cruzamento do eixo da Rua Geraldo da Silva; deflete à esquerda seguindo o eixo desta, até atingir o ponto V3, cruzamento do eixo da Rua Irmã B.W.Alencar; deflete à direita, seguindo o eixo desta até o cruzamento com o eixo da Rua Córrego do Monte, onde atinge o ponto U3; deflete à esquerda, seguindo o eixo desta rua até atingir o ponto T3, cruzamento com o eixo da Rua Francisco Batista Bezerra; deflete à direita, seguindo o eixo desta, até atingir o cruzamento com o eixo da Rua Cecília Meireles, onde atinge o ponto S3; deflete à esquerda, seguindo o eixo desta, até atingir o ponto R3, cruzamento com o eixo da Rua Evaldo França; deflete à esquerda, seguindo o eixo desta até o cruzamento com o eixo da Rua Mário Melo onde atinge o ponto Q3; deflete à esquerda, seguindo o eixo desta até atingir o ponto P3, cruzamento com o eixo da Rua Expedito Lopes; deflete à direita, seguindo o eixo desta, até o cruzamento do eixo da Rua Ilma Cunha, onde atinge o ponto O3; deflete à direita seguindo o eixo desta até atingir o ponto N3, cruzamento com o eixo da Rua do Pilão; deflete à esquerda, seguindo o eixo desta, até atingir o ponto M3, cruzamento com o eixo da Rua Projetada; deflete à direita, seguindo o eixo desta, até o cruzamento com o eixo da Avenida da Saudade, onde atinge o ponto L3; deflete à direita, seguindo o eixo desta até atingir o ponto K3, cruzamento com o eixo da Rua Bartolomeu de Medeiros; deflete à esquerda, seguindo o eixo desta, até o cruzamento com o eixo da Avenida Joaquim Nabuco, onde atinge o ponto J3; deflete à esquerda, seguindo o eixo desta avenida até encontrar o ponto X1, cruzamento com o eixo da Rua Farmacêutico Gonçalo de Freitas; deflete à direita, seguindo o eixo desta até se cruzar com o eixo da Travessa Farmacêutico Gonçalo de Freitas, onde atinge o ponto W1; deflete à direita, seguindo por este eixo e continuando por seu prolongamento até atingir o ponto I4, cruzamento com a linha das divisas do fundo dos terrenos da Rua Nelson Guedes da Silva, lado par; deflete à direita, seguindo por esta linha até atingir o ponto H4, cruzamento do prolongamento do eixo da Rua Projetada (2ª paralela da avenida Joaquim Nabuco); deflete à esquerda, seguindo o eixo deste prolongamento até o cruzamento com o eixo da Avenida Pan Nordestina (PE-1), onde atinge o ponto G4; deflete à direita, seguindo o eixo desta Avenida, até atingir o ponto nº 06, cruzamento com o eixo da Avenida Prefeito

Manoel Regueira (Estrada dos Bultrins); deflete à direita , seguindo o eixo desta, até atingir o ponto nº 07, cruzamento com o eixo da Avenida Governador Carlos de Lima Cavalcanti; deflete à direita, seguindo o eixo desta Avenida, até o cruzamento com o eixo da Estrada do Bonsucesso, onde atinge o ponto M4; deflete à direita , seguindo o eixo desta até atingir o ponto N4, cruzamento com a linha das divisas do fundo dos terrenos da Rua de São Miguel, lado ímpar; deflete à esquerda, seguindo esta linha, até atingir o ponto C4, fechando assim a poligonal que define o perímetro da área em apreço.

ANEXO XI

Setor I, Área de Entorno, que compreende quatro Sub-Setores: I1, I2, I3 e I4.

I - Constitui o Sub-setor I1, que compreende a zona urbana de Farol - Bairro Novo, a área delimitada, indicada nas plantas 01/15 e 10/15, em escala 1:5000, cujo perímetro estende-se a partir do ponto 01, encontro da Orla Marítima com o eixo da Travessa Dantas Barreto; segue pelo eixo dessa Travessa até atingir o ponto N1, cruzamento com o eixo da Rua do Sol; deflete à esquerda, seguindo o eixo desta, até se cruzar o eixo da 1ª rua lateral da Praça Dantas Barreto onde atinge o ponto M1; deflete à direita, seguindo o eixo desta rua, até atingir o ponto L1, cruzamento com o eixo da Avenida Luiz Gomes; deflete à esquerda, seguindo o eixo desta até atingir o ponto I3, cruzamento com a linha das divisas do fundo dos terrenos da Rua São Miguel, lado ímpar; deflete à direita, seguindo esta linha até se cruzar com o eixo da Estrada de Bonsucesso, onde atinge o ponto N4; deflete à direita, seguindo o eixo desta, até atingir o ponto M4, cruzamento com o eixo da Avenida Governador Carlos de Lima Cavalcanti; deflete à esquerda, seguindo o eixo desta Avenida até o cruzamento com o eixo da Rua Alberto Lundgren, onde atinge o ponto nº 8; deflete à direita, seguindo o eixo desta, até atingir o ponto nº 9, encontro com a Orla Marítima; deflete à direita, seguindo a orla, até atingir o ponto 01, fechando assim a poligonal que define o perímetro da área em apreço.

II - Constitui o Sub-setor I2, que corresponde a Zona Urbana de Maruim - Varadouro, a área delimitada, indicada nas plantas 01/15 e 11/15, em escala 1:5000, cujo perímetro estende-se a partir do ponto F4, cruzamento da Orla Marítima com o eixo da Rua J. Fernando da Silveira; segue o eixo desta até o cruzamento com o eixo do Canal da Malária, onde atinge o ponto E4; deflete à esquerda, seguindo o curso deste canal, até atingir o ponto D4, cruzamento com o eixo do Rio Beberibe; segue o curso do Rio Beberibe, até atingir o ponto S2, cruzamento com a linha das divisas do fundo dos terrenos da Rua Duarte Coelho, lado ímpar; deflete à direita, seguindo esta linha, até atingir o ponto X2, cruzamento com o eixo da Avenida Olinda; deflete à esquerda, seguindo este eixo, até atingir o ponto L4, cruzamento do eixo do Retorno Avenida Presidente Kennedy - Avenida Olinda; deflete à esquerda, seguindo o eixo do retorno, até o cruzamento com o eixo da Avenida Presidente Kennedy, onde atinge o ponto K4; deflete à direita, seguindo o eixo desta Avenida, até atingir o ponto J4, cruzamento do eixo da Avenida Olinda; deflete à direita, seguindo o eixo desta até atingir o ponto T1, cruzamento com o prolongamento da linha das divisas do fundo dos terrenos da Avenida Santos Dumont, lado par; deflete à esquerda, seguindo esta linha e continuando pela linha das divisas do fundo dos terrenos da Avenida Sigismundo Gonçalves, lado par, até atingir o ponto S1, cruzamento do eixo da Rua Siqueira Campos; deflete à direita, seguindo o eixo desta rua até atingir o ponto R1, cruzamento com o prolongamento da linha das divisas do fundo dos terrenos da Travessa Cruz dos Milagres; deflete à direita, seguindo esta linha até atingir o ponto Q1, cruzamento com o eixo da Avenida Santos Dumont; deflete à esquerda, seguindo o eixo desta avenida até atingir o ponto P1, encontro com a Orla Marítima; deflete à direita, seguindo pela orla até atingir o ponto F4, fechando assim a poligonal que define o perímetro da área em apreço. Deste polígono fica excluída, a área correspondente ao Sub-setor E1.

III - Constitui o Sub-setor I3, que corresponde a Zona Urbana de Salgadinho, a área delimitada, indicada nas plantas 01/15 e 12/15, em escala 1:5000, cujo perímetro estende-se a partir do ponto nº 01, cruzamento da Avenida Professor Agamenon Magalhães (PE-1) com os limites dos Municípios de Olinda e Recife; segue por estes limites até atingir o ponto nº 02, cruzamento com eixo da Avenida Luis Correia de Brito; segue por este eixo até encontrar o ponto 04, cruzamento com a linha que forma um ângulo de 91°28' com reta XI - Y1, a uma distância de 156,50m do ponto H5; deflete 92°8' à direita percorrendo 566,54m onde atinge o ponto P4; deflete 53°48' à direita percorrendo 252,10m onde atinge o ponto Q4; deflete 26°37' à esquerda, percorrendo 81,88m onde atinge o ponto R4; deflete 31°2' à esquerda percorrendo 99,50m onde atinge o ponto S4; deflete 45°3' à esquerda percorrendo 264,66m onde atinge o ponto T4; deflete 58°55' à direita, percorrendo 141,00m onde atinge o ponto U4, cruzamento com o eixo da Avenida Professor Agamenon Magalhães (PE-1); deflete à direita, seguindo este eixo até atingir o ponto nº 01, fechando assim a poligonal que define o perímetro da área em apreço.

IV - Constitui o Sub-setor I4, que corresponde à zona urbana de Peixinhos, a área delimitada, indicada nas plantas 01/15 e 13/15, escala 1:5000, cujo perímetro estende-se a partir do ponto V4, localizado a 37,50m, do parâmetro da ponte da Avenida Professor Agamenon Magalhães (PE-1) sobre o Rio Beberibe, na margem esquerda; alinhando-se com a reta conseguida com o alinhamento dos parâmetros à montante da ponte, formando um ângulo de 88°8', percorrendo 102,91m, onde atinge o ponto W4; deflete 33°33' à direita, percorrendo 153,66m onde atinge o ponto X4; deflete 35°43' à direita, percorrendo 220,37m, onde atinge o ponto Y4; deflete 66°33' à esquerda, percorrendo 127,63m, onde atinge o ponto Z4; deflete 31°3' à esquerda, percorrendo 224,88m, onde atinge o ponto A5; deflete 26°42' à esquerda, percorrendo 129,23m, onde atinge o ponto B5; deflete 30°17' à esquerda, percorrendo 131,65m, onde atinge o ponto C5; deflete 30°33' à esquerda, percorrendo 120,18m, onde atinge o ponto D5; deflete 12°45' à esquerda, percorrendo 108,55m, onde atinge o ponto E5; deflete 59°48' a direita, percorrendo 77,06m, onde atinge o ponto F5; deflete 33°23' à direita, percorrendo 241,25m, onde atinge o ponto G5; deflete 4°12' à esquerda, percorrendo 203,99m, onde atinge o ponto H5, cruzamento com o eixo da Avenida Antônio da Costa Azevedo; deflete à direita, seguindo este eixo até o cruzamento com o eixo da avenida Presidente Kennedy onde atinge o ponto nº 03; deflete á direita, seguindo este eixo até o ponto I5, cruzamento com o eixo da Avenida Professor Agamenon Magalhães (PE-1); deflete à direita, seguindo este eixo, até encontrar o ponto V4, fechando assim a poligonal que define o perímetro da área em pareço.

ANEXO XII

Setor J, Área de Entorno.

Constitui o Setor J, a área delimitada, indica nas plantas 01/15 e 14/15, em escala 1:5000, cujo perímetro define-se conforme descrição a seguir:

Tomaram-se os parâmetros à montante da ponte da Avenida Agamenon Magalhães, sobre o rio Beberibe, e alinharam-se estes parâmetros. Neste alinhamento, tomou-se um ponto a 37,50m do parâmetro o corte na margem esquerda e denominou-se a este ponto de vértice V4 da poligonal de contorno da sub-área "B" de interesse do DNOS na execução dos serviços do projeto Beberibe. Iniciando-se a descrição propriamente dita, toma-se o vértice V4, alinha-se com a reta conseguida com o alinhamento dos parâmetros à montante da ponte da Avenida Agamenon Magalhães e inicia-se o levantamento ao norte da sub-área "B" de interesse do DNOS nos serviços do projeto Beberibe, que têm os vértices W4, X4, Y4, Z4, A5, B5, C5, D5, E5, F5, G5 e H5 com ângulo de 88°08', 213°33', 215°43', 113°27', 148°57', 153°18', 149°43', 149°27', 167°15', 239°48', 213°23' e 175°48', com distâncias respectivas de: 102,91m, 153,66m, 220,37m, 127,63m, 224,88m, 129,23m, 131,65m, 120,18m, 108,55m, 77,06m, 241,25m, e 203,99m, estando assim todo o limite completamente descrito, sendo este limite, correspondente à Lagoa de Compensação da margem esquerda do Rio, como também da Retificação e alargamento da calha e margem esquerda entre as pontes da Avenida Agamenon Magalhães e da Avenida Luiz Correia de Brito. Continuando, temos o vértice H5, alinhado com o vértice G5, fazendo um ângulo de 91°28' com uma distância de 156,50m, o vértice O4, sendo que esta linha faz os limites ao oeste da sub-área "B". Para se descrever o limite ao sul da sub-área "B" toma-se o vértice O4, alinha-se com o vértice H5 e colocam-se os vértices P4, Q4, R4, S4, T4 e U4, com ângulos de 92°08', 233°48', 153°23', 148°58', 134°57' e 238°55', que têm as distâncias respectivas de 566,54m, 252,10m, 81,88m, 99,50m, 264,66m e 141,00m, estando assim descrito o limite ao sul da sub-região "B" de interesse do DNOS no projeto Beberibe e que faz estes limites entre as pontes da Avenida Luiz Correia de Brito e da Avenida Agamenon Magalhães, para serviços de Retificação e Alargamento da calha do rio e implantação da Lagoa de Compensação da margem direita. Finalizando a descrição, alinha-se o vértice U4 com o vértice T4, toma-se um ângulo de 99°53' a uma distância de 167,12m e volta-se ao vértice V4 início da descrição, estando assim o limite deste da sub-área "B" descrito, como também toda a área de interesse do DNOS para implantação das lagoas de compensação do Rio Beberibe.

OBSERVAÇÃO: esta descrição foi transcrita do Memorial Descritivo da poligonal do contorno das Lagoas de Compensação do Rio Beberibe, fornecida pelo DNOS através do OFÍCIO/ DNOS 5^a DR. Nº 163/84, datado de 04 de dezembro de 1984.